

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A ASSOCIAÇÃO
BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E
WENDER DA SILVA CAXIAS-ME**

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE - ABCG, Instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o n.º 0009717, neste ato, representada por seu Presidente em exercício, **Dr. Esacheu Cipriano Nascimento**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 40065620 SSP/PR e CPF n. 171.797.189-04, com o Gerente Administrativo, como Primeiro Gestor, **Sr. Kelson Alves Granja**, brasileiro, casado, gestor em saúde, portador da CI/RG nº 761.547, inscrito no CPF/MF sob o nº 615.219.731-72, e ainda como Segundo Gestor, o Gerente de Apoio Administrativo, **Sr. Sebastião Parente Teles**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 001739 SSP/MS, inscrito no CPF nº 176.824.951-20, todos com endereço comercial na rua Eduardo Santos Pereira, n. 88, Centro, em Campo Grande, MS, CEP 79002-251, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WENDER DA SILVA CAXIAS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.068.240/0001-70, com sede na rua Rio de Janeiro, n. 1.655, Monte Castelo, CEP 79011-210, em Campo Grande/MS, neste ato representado por seu sócio proprietário **Sr. Wender da Silva Caxias**, brasileiro, divorciado, portador da CI/RG nº 688546 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 653.624.201-78, residente e domiciliado na rua Olinda Alves, nº 1028, Bairro Rita Vieira, Campo Grande, MS, doravante denominada **CONTRATADO**, têm entre si como justo e acordado a elaboração do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, na forma e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA

ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO:

1.1. As partes acima identificadas firmaram um contrato de prestação de serviço em 13 de outubro de 2015, por 12 (doze) meses, aprazando-se como termo final os mesmos dia e mês do ano de 2016.

1.2. Em 27 de outubro de 2016, as partes firmaram o primeiro termo aditivo, prorrogando a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.





SANTA CASA
CAMPO GRANDE

1.3. Em 27 de outubro de 2016, as partes firmaram o **primeiro** termo aditivo, prorrogando a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, sendo, no vencimento deste, foi firmado o **segundo** termo aditivo, estendendo seu vencimento até 2 de maio de 2019 .

1.4. Nesta data, vencido o prazo acordado no **segundo** termo aditivo, as partes resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, conforme as cláusulas e condições a seguir mencionadas.

CLÁUSULA TERCEIRA **DOS PRAZOS E VALORES**

2.1. A **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** pelos serviços descritos no item 1.1 do presente **termo terceiro aditivo**, o valor de R\$5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta), mantidas a forma e prazos anteriormente fixados.

CLÁUSULA SEGUNDA **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1 Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste presente contrato.

2.2 Inobstante a previsão da vigência do contrato ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindir o contrato a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

2.3 As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a data da rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas no contrato firmado.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

 67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS



www.santacásacg.org.br

REVISADO
ASSESSORIA
JURÍDICA
ABOG



SANTA CASA
CAMPO GRANDE

CLÁUSULA TERCEIRA

RE-RATIFICAÇÃO

3.1 As demais cláusulas e condições do contrato original anteriormente firmado, que não foram alteradas neste instrumento, são re-ratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Segundo Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande/MS, 21 de maio de 2019.

CONTRATANTE

Esacheu Cipriano Nascimento
Presidente

Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande

Kelson Alves Granja
Primeiro Gestor

Kelson Alves Granja
Diretor Administrativo
CRA/MS-00149
Santa Casa de Campo Grande

Sebastião Parente Teles
Segundo Gestor

CONTRATADO

Wender da Silva Caxias
Sócio proprietário

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

RG: 001.869.694

2. _____

Nome:

RG:

REVISÃO
ASSESSORIA
JURÍDICA
ABCCG